

LEI Nº 555/02

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM RÚBRICAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino De Lima, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Cajati - SP, autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinados a suplementação da seguinte dotação orçamentária vigente,além dos limites anteriormente estabelecidos pela Lei Municipal nº 494, de 30 de novembro de 2001, a saber:

06	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
060200	Fundo Municipal de Saúde	
1030202712.31	Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R\$ 80.000,00

Art.2º- Os recursos necessários para atendimento dos encargos com execução do artigo anterior, serão provenientes de excesso de arrecadação decorrente de repasse da União Federal, através do Ministério da Saúde.

Art.3º- Fica modificado o anexo único do Orçamento Físico constante da Lei Municipal nº 494 de 30/11/2002, acrescentando na seguinte unidade orçamentária, 06.02 – Fundo Municipal de Saúde, no Código 4.4.90.00 – Equipamento e Material Permanente, Equipamentos Diversos para Pronto Socorro e Postos Rurais, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), conforme Anexo Modificativo que faz parte integrante desta Lei.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 22 DE JULHO DE 2002

Marino de Lima
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO MODIFICATIVO

ARTIGO 106 -INCISO V DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

ORÇAMENTO PROGRAMA
EXERCÍCIO 2.002

ÓRGÃO: 06		Departamento de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.02		Fundo Municipal de Saúde	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBR.	ELEMENTO
3.1.90.0	PESSOAL CIVIL		R\$ 1.933.000,00
	Remuneração de 138 Servidores	R\$1.740.000,00	
	13º Salários de 138 Servidores	R\$ 145.000,00	
	Férias Regulares	R\$ 48.000,00	
3.1.90.0	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$ 561.000,00
	I.N.S.S. s/ Salários	R\$ 406.000,00	
	F.G.T.S.	R\$ 155.000,00	
3.3.90.0	MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 688.000,00
	Medicamentos	R\$ 380.000,00	
	Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 78.000,00	
	Materiais de Limpeza e Higiene	R\$ 60.000,00	
	Mat. Médicos, Cirúrgicos, Enfermagem	R\$ 60.000,00	
	Gêneros Alimentícios	R\$ 70.000,00	
	Impressos e Materiais de Expediente	R\$ 30.000,00	
	Outros	R\$ 10.000,00	
3.3.90.0	REMUN. DE SERVIÇOS PESSOAIS		R\$ 23.000,00
	Formação Profissional	R\$ 20.000,00	
	Outros	R\$ 3.000,00	
3.3.90.0	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		R\$ 407.000,00
	Viagens e Transporte de Pacientes	R\$ 60.000,00	
	Conservação e Seguros de Veículos	R\$ 50.000,00	
	Água, Energia Elétrica e Telefone	R\$ 70.000,00	
	Exames Laboratoriais	R\$ 146.000,00	
	Outros Serviços	R\$ 15.000,00	
	Cestas Básicas	R\$ 66.000,00	
4.4.90.0	OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$ 250.000,00
	Reforma de Postos de Saúde	R\$ 100.000,00	
4.4.90.0	Reforma da ala antiga do Pronto Socorro e Postos Rurais	R\$ 150.000,00	
4.4.90.0	EQUIP. E MAT. PERMANENTE		R\$ 180.000,00
	Equipamentos Diversos para Pronto Socorro e Postos Rurais	R\$ 180.000,00	
	T O T A L	R\$ 4.042.000,00	R\$ 4.042.000,00

